

Termo de Referência 36/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2024	182101-ESP-CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR	CARLOS HENRIQUE FERREIRA DE ARAUJO	20/06/2024 16:38 (v 4.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		135.00000739/2024-16

1. Definição do objeto

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1Constitui objeto deste termo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura básica de seguro predial contra incêndios, raios, explosões, danos elétricos, além de assistência empresarial, responsabilidade civil - operações e recomposição de documentos, em conformidade com as condições, especificações discriminadas no memorial descritivo qualificado no seguinte prédio e seus respectivos bens patrimoniais:

1.2. Sede da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado, localizado à Rua Alfredo Maia, nº 218, bairro Luz, CEP: 1106-010, no Estado de São Paulo – SP.

ITEM	CAT	SIAFISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	90-6	2643-3	Serviço de Seguro de Imóveis, moveis, Maquinas e Equipamentos - Riscos Diversos	01

2. Descrição da solução

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação, por 12 (doze) meses, de empresa seguradora para as instalações físicas dos prédios que compõe o complexo da sede da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado, face a necessidade de manter o patrimônio da Autarquia protegido, evitando possíveis prejuízos para a Administração e trazer aos colaboradores, usuários e locatários, que interagem com as instalações físicas do referido complexo, a confiabilidade que os bens estarão resguardados de infortúnios que poderão ocorrer ao longo do tempo.

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

Id.	Descrição do Bem a ser assegurado	Cadastro Municipal	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Rua Alfredo Maia, nº 218	018.065.0077-9	2.037	m²
2	Rua Alfredo Maia, nº 224/226	018.065.0078-7	642	m²
3	Rua Dr. Rodrigo de Barros, nº 276	018.065.0001-9	300	m²
4	Rua Dr. Rodrigo de Barros, nº 280/286	018.065.0002-7	500	m²
5	Rua Dr. Rodrigo de Barros, nº 300	Sem cadastro	811	m²

2.1.2 – Trata-se de processo de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, considerando que a referida contratação envolve valores inferiores ao estabelecido em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 /2021, bem como o disposto no Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, em atendimento as necessidades Manutenção e Serviços.

2.1.3 – Descrição detalhadas dos itens a serem assegurados

Item 1 - LOCAL DE RISCO 1

Edifício Comercial composto de pavimento térreo e 8 pavimentos, em concreto armado convencional, e 02 elevadores com 8 paradas.

Pavimento Térreo com entrada e recepção, pé direito duplo, piso em granito, paredes em pintura látex, forro termoacústico com área de 287,00 m2.

1º ao 7º pavimento – pavimentos comerciais com área 250,00 m2 servido por 02 elevadores e escada, utilizado por escritórios diversos e seus arquivos e ar-condicionado local.

8º pavimento – cobertura – pavimento com 250 m2 de área, servido por escadaria, tendo suas paredes laterais em caixilhos de vidros, churrasqueira, piso cerâmico e cobertura em estrutura metálica com telha tipo “sanduiche” acústica e térmica.

Cadastro do Imóvel (IPTU)	018.065.0077-9
Local do Imóvel	Rua Alfredo Maia, nº 218, 2º andar – DIC – Luz – Cep: 01106-010
End. para notificação junto a PMSP	Rua Alfredo Maia, nº 218, 2º andar – DIC – Luz – Cep: 01106-010
Contribuinte PMSP	CNPJ 61.000.923/0001-38 - CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
Área Total (m2)	342,00
Testada	12,00
Área Construída (m2)	2.037,00
Ano	1972
Valor Venal para fins de cálculo do IPTU 2024	R\$ 2.050.773,00

Item 2 - LOCAL DE RISCO 2

Edifício Comercial de Esquina com fator de tombamento histórico composto por 2 pavimentos, jardim e pátio externo. O local possui materiais de alta qualidade em sua arquitetura, tendo seus caixilhos e revestimentos de piso em materiais variados.

Pavimento Térreo utilizado como salões de recepção e eventos com acesso aos galpões da Dr. Rodrigo de Barros e acesso ao térreo do edifício administrativo a rua Alfredo Maia.

Segundo pavimento utilizado com escritórios e sala de reuniões com passagem para o edifício administrativo.

--	--

Cadastro do Imóvel (IPTU)	018.065.0078-7
Local do Imóvel	Rua Alfredo Maia, nº 224/226, Luz – Cep: 01106-010
End. para notificação junto a PMSP	Rua Alfredo Maia, nº 218, 2º andar – DIC – Luz – Cep: 01106-010
Contribuinte PMSP	CNPJ 61.000.923/0001-38 - CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
Área Total (m2)	204,00
Testada	9,40 m
Área Construída (m2)	642,00
Ano	1942
Valor Venal para fins de cálculo do IPTU 2024	R\$ 771.198,00

Item 3 - LOCAL DE RISCO 3

Galpão térreo com uma área total de 145,48 m², composto de porta dupla de madeira na entrada dois banheiros nas laterais direita e esquerda frente com revestimento cerâmico nas paredes e piso; salão principal com revestimento cerâmico em piso paredes em pintura; na lateral direita fundos depósito com revestimento cerâmico de paredes e piso; cozinha com revestimento cerâmico em parede e piso na lateral esquerda fundos, este local com todas as instalações de gás, água e energia elétrica. Todo o local possui forro termoacústico em pintura branca.

Galpão de circulação entre áreas da CBPM com uma área de 104,52 m², compõe de área para uso de almoxarifado, piso cerâmico, paredes revestidas em pintura látex e forro de PVC.

Cadastro do Imóvel (IPTU)	018.065.0001-9
Local do Imóvel	Rua Dr. Rodrigo de Barros, nº 276 - Luz – Cep: 01106-020
End. para notificação junto a PMSP	Rua Alfredo Maia, nº 218, 2º andar – DIC – Luz – Cep: 01106-010

Contribuinte PMSP	CNPJ 61.000.923/0001-38 - CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
Área Total (m2)	250,00
Testada	10,35 m
Área Construída (m2)	300,00
Ano	1970
Valor Venal para fins de cálculo do IPTU 2021	R\$ 419.851,00

Item 4 - LOCAL DE RISCO 4

Galpão térreo com uma área total de 620 m², utilizado como arquivo geral, composto telhado em estrutura de madeira e telhas de fibra cimento, paredes revestidas e pintadas, piso cerâmico e forro de PVC.

Cadastro do Imóvel (IPTU)	018.065.0002-7
Local do Imóvel	Rua Dr. Rodrigo de Barros, nº 280/286 - Luz – Cep: 01106-020
End. para notificação junto a PMSP	Rua Alfredo Maia, nº 218, 2º andar – DIC – Luz – Cep: 01106-010
Contribuinte PMSP	CNPJ 61.000.923/0001-38 - CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
Área Total (m2)	620,00
Testada	31,55 m
Área Construída (m2)	500,00
Ano	1970
	R\$ 903.162,00

Valor Venal para fins de cálculo do IPTU 2021	
---	--

Item 5 - LOCAL DE RISCO 5

Galpão térreo com uma área total de 811,00 m², utilizado como arquivo geral, composto telhado em estrutura de madeira e telhas metálicas aparente, paredes revestidas e pintadas, piso cimentado e contendo 33 vagas, sendo, 5 para veículos da Autarquia. Compreende ainda 1 sala de manutenção, 2 banheiros e 1 vestiário.

Cadastro do Imóvel (IPTU)	Sem cadastro
Local do Imóvel	Rua Dr. Rodrigo de Barros, nº 300 - Luz – Cep: 01106-020
End. para notificação junto a PMSP	Rua Alfredo Maia, nº 218, 2º andar – DIC – Luz – Cep: 01106-010
Contribuinte PMSP	CNPJ 61.000.923/0001-38 - CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
Área Total (m2)	811,00
Testada	12 m
Área Construída (m2)	811,00
Ano	1972

2.1.4 Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Com a contratação do referido seguro, as instalações ficarão cobertas para os sinistros de incêndio, raios, fumaças, roubo, furto, dano patrimonial imobiliário da CBPM, nos endereços descritos no item 2.1.5. assegurando a prestação de serviços de seguro contra inundações de qualquer natureza, ventanias, tempestades, descargas elétricas, que venham a afetar as instalações, materiais que estejam em seu interior, veículos que estejam devidamente estacionados, bem como os prejuízos decorrentes de danos a terceiros.

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado – CBPM, é uma Autarquia Estadual criada pela Lei nº 452/74 e possui um complexo de instalações físicas que abrigam os escritórios, arquivos e garagem.

3.2. A contratação do seguro contra riscos de incêndio do patrimônio mobiliário e imobiliário é obrigatória, por meio do Decreto-Lei nº 73, de 21/11/66, Art. 20, regulamentado pelo Decreto nº 60.459, de 13/03/67, reficado pelo Decreto nº 61.589, de 07/12/67, e tem por objetivo assegurar e resguardar a integridade física dos bens imóveis e móveis do edifício sede da CBPM, preservando-os contra os riscos de eventuais sinistros, causados por incêndio, raios e explosões de qualquer natureza.

3.3. – A necessidade de prevenir o edifício sede da CBPM, contra possíveis sinistros, resguarda todo patrimônio, bem como o contrato vigente relativo ao serviços em comento expirarão em: 27/06/2024.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá comprovar estar aderente às normas em vigor para contratação com o poder público do Estado de São Paulo, bem como às diretivas federais para o segmento de seguros.

4.2. A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao CONTRATANTE Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio edifício, bem como demais situações causadas:

Nº	ESPECIFICAÇÃO
01	Incêndio, raio, explosão de qualquer causa e origem, queda de aeronaves e desmoronamento ou ruína decorrente de incêndio. As instalações cobertas são, respectivamente: áreas comuns, unidades autônomas e equipamentos. Nas unidades autônomas, o que se cobre é a construção (paredes, pisos, forros, esquadrias, portas, janelas, louças e metais sanitários, tubulações elétrica e hidráulica, acabamento e pintura).
02	Ventos com velocidade superior a 54 km/h, que provoquem danos às áreas comuns, unidades autônomas e equipamentos pertencentes ao condomínio. Nas unidades autônomas, o que se cobre é a construção (paredes, pisos, forros, esquadrias, portas, janelas, louças e metais sanitários, tubulações elétrica e hidráulica, acabamento e pintura).

03	Queima provocada por sobrecarga na rede elétrica, que provoque avarias nos componentes eletroeletrônicos dos equipamentos, desde que pertencentes ao condomínio e instalados nas áreas comuns.
04	Danos decorrentes de impacto de veículos terrestres contra as áreas comuns da edificação, instalações e equipamentos.
05	Danos decorrentes de quebra quando causados por impacto de objetos, de todos os vidros fixos instalados nas áreas comuns do condomínio e, no caso de edifícios com fachada de vidros, dos vidros que compõem a fachada do prédio.
06	Roubo de equipamentos, instalados no interior do edifício e com comprovação de origem.
07	Responsabilidade civil É coberto: o reembolso, por danos materiais causados a terceiros, em decorrência de acidentes havidos nas áreas comuns do edifício, que estejam relacionados à conservação das instalações pertencentes a CBPM.
08	Responsabilidade civil ao Administrador É coberto: o reembolso por prejuízos materiais que esse venha comprovar, em decorrência de ato, fato, omissão ou negligência do administrador no exercício de suas atribuições.
09	Responsabilidade civil dos portões É coberto: o reembolso, por danos materiais causados a veículos de terceiros, em decorrência de acidentes causados por defeitos no funcionamento de portões automáticos ou do acionamento indevido dos mesmos.
10	Responsabilidade civil dos veículos simples É coberto: o reembolso pela indenização devida por esses, em decorrência de roubo e incêndio de veículos de terceiros, quando regularmente guardados no interior do complexo da sede.
11	Responsabilidade civil dos veículos global É coberto: além das coberturas existentes na Responsabilidade Civil Simples, que garantem também o reembolso pela indenização devida por esses, em decorrência de danos de colisão provocados por manobristas habilitados, devidamente registrados.

COBERTURAS 24H

--	--

01	Chaveiro	
02	Cobertura provisória de telhado	
5 - VALOR EM RISCO DECLARADO POR LOCAL		
LOCAL 1	R. ALFREDO MAIA Nº 218 - LUZ/SÃO PAULO/SP	RS 5.000.000,00
LOCAL 2	R. ALFREDO MAIA Nº 224/226 - LUZ/SÃO PAULO/SP	R\$ 1.300.000,00
LOCAL 3	R. DR. RODRIGO DE BARROS Nº 276 - LUZ/SÃO PAULO /SP	R\$ 650.000,00
LOCAL 4	R. DR. RODRIGO DE BARROS Nº 280/286 - LUZ/ SÃO PAULO	R\$ 400.000,00
LOCAL 5	R. DR. RODRIGO DE BARROS Nº 300 - LUZ/SÃO PAULO /SP	R\$ 650.000,00

COBERTURAS

LOCAL DE RISCO 1		LIMITE MAXIMO DE INDENIZAÇÃO
01	RAIOS, EXPLOSOES/IMPLOSOES	R\$ 3.000.000,00
02	VENTOS	RS 350.000,00
03	UEIMA PROVOCADA POR SOBRECARGA NA REDE ELETRICA	R\$ 82.500,00
04	IMPACTOS DE VEICULOS CONTRA EDIFICAÇÃO	R\$ 17.500,00
05	VIDROS/ESPELHOS/CAIXILHOS	R\$ 10.000,00
06	VIDA E ACIDENTES PESSOAIS DE FUNCIONARIOS	RS 600.000,00

07	ROUBO/FURTO UALIFICADO	R\$ 145.000,00
08	RESPONSABILIDADE CIVIL	RS 250.000,00
09	RESPONSABILIDADE CIVIL AO ADMINISTRADOR	R\$ 150.000,00
10	INDENIZAÇÕES A INQUILINOS	RS 390.000,00
LOCAL DE RISCO 2		LIMITE MAXIMO DE INDENIZAÇÃO
01	RAIOS, EXPLOSÕES/IMPLOSOES	R\$ 780.000,00
02	VENTOS	R\$ 65.000,00
03	QUEIMA PROVOCADA POR SOBRECARGA NA REDE ELETRICA	RS 26.000,00
04	IMPACTOS DE VEICULOS CONTRA EDIFICAÇÃO	RS 84.500,00
05	VIDROS/ESPELHOS/CAIXILHOS	R\$ 13.000,00
06	VIDA E ACIDENTES PESSOAIS DE FUNCIONARIOS	RS 156.000,00
07	ROUBO/FURTO QUALIFICADO	RS 20.800,00
08	RESPONSABILIDADE CIVIL AO ADMINISTRADOR	R\$ 39.000,00
LOCAL DE RISCO 3		LIMITE MAXIMO DE INDENIZAÇÃO
01	RAIOS, EXPLOSOES/IMPLOSOES	RS 390.000,00
02	VENTOS	RS 91.000,00
03	QUEIMA PROVOCADA POR SOBRECARGA NA REDE ELETRICA	R\$ 26.000,00
04	IMPACTOS DE VEICULOS CONTRA EDIFICAÇÃO	RS 2.275,00

05	VIDA E ACIDENTES PESSOAIS DE FUNCIONARIOS	R\$ 78.000,00
06	ROUBO/FURTO UALIFICADO	R\$ 16.575,00
07	RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 11.700,00
08	RESPONSABILIDADE CIVIL AO ADMINISTRADOR	R\$ 19.500,00
LOCAL DE RISCO 4		LIMITE MAXIMO DE INDENIZAÇÃO
01	RAIOS, EXPLOSÕES/IMPLOSÕES	R\$ 390.000,00
02	VENTOS	R\$ 91.000,00
03	QUEIMA PROVOCADA POR SOBRECARGA NA REDE ELETRICA	R\$ 26.000,00
04	IMPACTOS DE VEÍCULOS CONTRA EDIFICA Ao	R\$ 2.275,00
05	VIDA E ACIDENTES PESSOAIS DE FUNCIONÁRIOS	RS 78.000,00
06	ROUBO/FURTO UALIFICADO	RS 16.575,00
07	RESPONSABILIDADE CI VIL	R\$ 11.700,00
08	RESPONSABILIDADE CIVIL AO ADMINISTRADOR	RS 19.500,00
LOCAL DE RISCO 5		LIMITE MAXIMO DE INDENIZAÇÃO
01	RAIOS, EXPLOSÕES/IMPLOSÕES	RS 390.000,00
02	VENTOS	R\$ 5.200,00
03	QUEIMA PROVOCADA POR SOBRECARGA NA REDE ELETRICA	R\$ 6.500,00

04	IMPACTOS DE VEICULOS CONTRA EDIFICAÇÃO	R\$ 2.275,00
05	VIDA E ACIDENTES PESSOAIS DE FUNCIONARIOS	R. 39.000,00
06	RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 11.700,00
07	RESPONSABILIDADE CIVIL AO ADMINISTRADOR	R\$ 19.500,00
08	RESPONSABILIDADE CIVIL AOS PORTÕES	R\$ 7.800,00
09	ROUBO/FURTO DE VEICULOS	R\$ 70.525,00
10	DANOS E COLISÃO EM VEICULOS	R\$ 84.500,00
11	INDENIZA COES A INQUILINOS	R\$ 13.000,00

3. Modelo de gestão do contrato

3.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 /21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

3.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

3.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.8. O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

3.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

3.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

3.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

3.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

3.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4. Critérios de recebimento do objeto

4.1. A Apólice do Seguro deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** após emissão da nota de empenho;

4.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. Pagamento

6.1 O Pagamento deverá ser efetuado em parcela única à SEGURADORA CONTRATADA em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Apólice do

Seguro bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do instrumento contratual. A SEGURADORA CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

6.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.

6.3. A empresa vencedora do certame deverá possuir conta no Banco do Brasil, caso não tenha, deve abrir no máximo em até 10 dias corridos após a adjudicação para empenhamento da despesa e assinatura do contrato.

6.4. Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo documento.

6.5 A nota fiscal/fatura deverá conter:

6.5.1. Valores expressos em moeda corrente nacional.

6.5.2. O número da nota de empenho correspondente, no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado.

6.5.3. A descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles, bem como a lista contendo a descrição e quantitativos da cobertura contratual da apólice no período.

6. Estimativas do Valor da Contratação

7.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.638,94** (sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).

7. Adequação orçamentária

10.1. 10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 18058/182101;

II) Fonte de Recursos: 150010001 - Tesouro;

III) Programa de Trabalho: 09122181742510000;

IV) Elemento de Despesa: 33903945

8. Critérios de Seleção do Fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será regido pelo preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social trabalhista e ambiental

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na formada lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. RESPONSABILIDADES

7 – RESPONSABILIDADES

7.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a. 1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- b. 2. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- c. 3. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- d. 4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- e. 5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução descrita acima.

6.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a. 1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b. 2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c. 3. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- d. 4. Manter, durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação;
- e. 5. Vistoriar o local/prédio sede da CBPM onde será prestado o serviço de seguro constante no objeto deste Termo de Referência. Todas as dúvidas acerca dos serviços poderão ser sanadas durante a vistoria, assim como o conhecimento dos locais e equipamentos utilizados pela Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado.
- f. 6. A Apólice de Seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados **SUSEP**

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS HENRIQUE FERREIRA DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/06/2024 às 16:38:17.